



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESAD

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0013343-10.2021.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Contratação de serviços de chaveiro para bens móveis e imóveis do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE em Recife e respectiva Região Metropolitana para o exercício 2022, de acordo com os quantitativos abaixo:

Item	Tipo de Serviço	Qtd.
1	Cópia de chave tipo yale (Bens Imóveis)	60
2	Cópia de chave tipo Gorja	10
3	Confecção de chave de porta pelo miolo da fechadura (Bens Imóveis)	40
4	Cópia de chave tipo Tetra	5
5	Cópia de chave para porta tipo esteira	5
6	Confecção de chave de bureau, estantes, armários e arquivos através do miolo da fechadura. (Bens Móveis)	30
7	Cópia de chave tipo yale (Bens Móveis)	25
8	Cópia de chave codificada de veículo PELO CILINDRO (IGNIÇÃO) Veículos números de ordem: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 23, 26, 28, 39, 20, 21, 22, 24, 25, 31, 32, 40, 33, 34 e 35	4
8.1	Cópia de chave codificada de veículo PELO CILINDRO (IGNIÇÃO) Veículos números de ordem: 1, 2, 14, 15, 16, 17, 18, 29, 36, 37, 42 e 43	4
8.2	Cópia de chave codificada de veículo PELO CILINDRO (IGNIÇÃO) Veículos números de ordem: 3, 4, 27, 30, 38, 41, 44 e 45	2
9	Cópia de chave codificada de veículo Veículos números de ordem: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 23, 26, 28, 39, 20, 21, 22, 24, 25, 31, 32, 40, 33, 34 e 35	2
9.1	Cópia de chave codificada de veículo Veículos números de ordem: 1, 2, 14, 15, 16, 17, 18, 29, 36, 37, 42 e 43	2
9.2	Cópia de chave codificada de veículo Veículos números de ordem: 3, 4, 27, 30, 38, 41, 44 e 45	2
10	Abertura de fechadura (Bens Imóveis)	15
11	Conserto de fechadura (troca de pinos, aperto de parafuso, ajuste do miolo no corpo da fechadura) (Bens Imóveis).	15
12	Troca de fechaduras (todos os tipos, exceto antigas) defeituosas, com fornecimento das fechaduras pelo Contratado (para as que não existem no estoque do contratante). (Bens Imóveis)	10
13	Restauração e conserto de fechaduras antigas (serviços de solda, troca de mola e lubrificação) (Bens Imóveis).	10
14	Abertura de fechadura (Bens Móveis).	20
15	Conserto de fechadura (Bens Móveis).	10
16	Troca de Fechaduras defeituosas, com fornecimento das fechaduras pelo Contratado (para as que não existem no estoque do contratante). (Bens Móveis).	10
17	Troca de cilindro da ignição de veículos	6

Observação:

Os quantitativos acima são meramente estimativos e foram obtidos com base na experiência de exercícios anteriores. Sendo assim, a contratada deverá ter ciência de que será remunerada tão-somente pelos serviços efetivamente prestados durante a vigência do contrato.

2. Unidade Demandante

Seção de Serviços de Apoio Administrativo – SESAD/COAD/SA.

3. Justificativa da Contratação

Em razão da existência de demanda pelos serviços de chaveiro nos bens móveis e imóveis do TRE/PE e a falta de profissionais habilitados no Tribunal para suprir a demanda apontada, bem como dos materiais ou ferramentas apropriados para tal, a contratação pretendida visa suprir o TRE-PE dos serviços de chaveiro, para que, de forma eficiente, sejam atendidas às diversas solicitações em imóveis, móveis e veículos pertencentes a este Regional, no tocante a fechaduras, chaves e cilindros de ignição veiculares, sem a necessidade de compra e estocagem de materiais de insumo.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A presente contratação está contemplada no Orçamento 2022. A elaboração do PCI 2022 ainda não foi concluída.

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

Não se aplica ainda, uma vez que a elaboração do PCI 2022 não foi concluída.

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	X
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Órgão	N.º Pregão	N.º Ata	Item	Valor Unitário	Vigência da ARP
-	-	-	-	-	-

6.2 Formalização da Contratação

Através de formalização de contrato.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Atender à demanda por serviços de chaveiro oriunda de diversas unidades administrativas deste Tribunal, com o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução do serviço, nos quantitativos estimados abaixo:

Item	Tipo de Serviço	Qtd.
1	Cópia de chave tipo yale (Bens Imóveis)	60
2	Cópia de chave tipo Gorja	10
3	Confecção de chave de porta pelo miolo da fechadura (Bens Imóveis)	40
4	Cópia de chave tipo Tetra	5
5	Cópia de chave para porta tipo esteira	5
6	Confecção de chave de bureau, estantes, armários e arquivos através do miolo da fechadura. (Bens Móveis)	30
7	Cópia de chave tipo yale (Bens Móveis)	25
8	Cópia de chave codificada de veículo PELO CILINDRO (IGNIÇÃO) Veículos números de ordem: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 23, 26, 28, 39, 20, 21, 22, 24, 25, 31, 32, 40, 33, 34 e 35	4
8.1	Cópia de chave codificada de veículo PELO CILINDRO (IGNIÇÃO) Veículos números de ordem: 1, 2, 14, 15, 16, 17, 18, 29, 36, 37, 42 e 43	4

8.2	Cópia de chave codificada de veículo PELO CILINDRO (IGNIÇÃO) Veículos números de ordem: 3, 4, 27, 30, 38, 41, 44 e 45	2
9	Cópia de chave codificada de veículo Veículos números de ordem: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 23, 26, 28, 39, 20, 21, 22, 24, 25, 31, 32, 40, 33, 34 e 35	2
9.1	Cópia de chave codificada de veículo Veículos números de ordem: 1, 2, 14, 15, 16, 17, 18, 29, 36, 37, 42 e 43	2
9.2	Cópia de chave codificada de veículo Veículos números de ordem: 3, 4, 27, 30, 38, 41, 44 e 45	2
10	Abertura de fechadura (Bens Imóveis)	15
11	Conserto de fechadura (troca de pinos, aperto de parafuso, ajuste do miolo no corpo da fechadura) (Bens Imóveis).	15
12	Troca de fechaduras (todos os tipos, exceto antigas) defeituosas, com fornecimento das fechaduras pelo Contratado. (Bens Imóveis).	10
13	Restauração e conserto de fechaduras antigas (serviços de solda, troca de mola e lubrificação) (Bens Imóveis).	10
14	Abertura de fechadura (Bens Móveis).	20
15	Conserto de fechadura (Bens Móveis).	10
16	Troca de Fechaduras defeituosas, com fornecimento das fechaduras pelo Contratado. (Bens Móveis).	10
17	Troca de cilindro da ignição de veículos	6

Observação 1:

Os mencionados quantitativos são meramente estimativos. Sendo assim, a contratada deverá ter ciência de que será remunerada tão-somente pelos serviços efetivamente prestados durante a vigência do contrato.

Observação 2:

Com relação aos serviços descritos nos itens 8 e 9, as eventuais cópias de chaves poderão ser solicitadas para qualquer um dos veículos integrantes da frota do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, os quais estão contidos no ANEXO - Lista de Veículos Oficiais (1553942).

Observação 3:

Todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

8. CATSER

O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/CATSER, sob n.º 00000543-6 - SERVIÇOS DE CHAVEIRO.

9. Prazo da Prestação do Serviço

O prazo de execução do serviço será de 01/01/2022 a 31/12/2022.

10. Período de Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de 01/01/2022 a 31/12/2022.

11. Local da Prestação do Serviço

Os serviços serão realizados nas dependências da contratada e entregues na Seção correspondente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Alguns serviços específicos podem vir a ser realizados nas dependências dos imóveis ocupados pelo Tribunal Regional Eleitoral na Capital e Região Metropolitana do Recife.

12. Adjudicação do Objeto

Para esta contratação será necessária a adoção do critério de adjudicação por LOTE, a fim de atendermos ao critério da vantajosidade econômica, além de apresentar maior viabilidade nos aspectos técnico e administrativo.

Os itens da presente contratação possuem similaridade e interligação entre si. A fragmentação do objeto em itens, ocasionando diversas contratações, poderia comprometer a integridade qualitativa, apresentando risco de impossibilidade de execução satisfatória dos serviços. A centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada para o lote, facilitaria o acompanhamento de problemas e soluções, aumentaria o controle sobre a execução do objeto licitado, visto que o parcelamento do objeto demandaria várias contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto de recursos (publicações no DOU), tempo e pessoal envolvido e gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a multiplicidade de empresas prestadoras dos serviços.

Além disso, os itens da contratação possuem valor de pequena monta. Assim sendo, os possíveis interessados em participar do certame devem ser habilitados para todos os itens, por atuarem na mesma área do mercado, aumentando a competitividade e a atratividade do certame e, por conseguinte possíveis melhores preços, em razão da maior disputa entre os licitantes.

Por outro lado, a adjudicação por itens resultaria em diferentes contratações autônomas com diversas empresas, o que implicaria numa possível majoração dos preços unitários em razão da redução da economia de escala.

13. Critérios de Sustentabilidade

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. (p. 12 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105. (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 13 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012. (p. 22, "i" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ; p. 38, "Art. 4º, II e IV" do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e p. 13 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 12 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE. (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ)
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). (p. 07 do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

Na oportunidade, cabe registrar que na consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ não localizamos outros critérios mais específicos ao objeto ora a contratar.

Obs.1: É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Obs.2: A licitante vencedora **deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima**, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

Obs.3: Recomendamos acrescentar que, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º).

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 – Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável

1	Não haver empresas interessadas na prestação do serviço	Desinteresse do mercado	Ausência da contratação	2	1	2	- Ampla pesquisa de mercado - Na fase de planejamento, fazer exigências que podem ser atendidas pelas empresas prestadoras dos serviços, analisando devidamente o mercado fornecedor.	- Na elaboração do Pesquisa de Mercado para a contratação - Na elaboração do Projeto Básico.	SESAD
	Executar o serviço com qualidade inferior ao esperado	Execução do serviço de forma insatisfatória.	Atraso na entrega, uma vez que os materiais devem ser refeitos pela contratada.	1	2	2	- Previsão da Análise de Nível de Serviços – ANS, para assegurar que os serviços sejam executados com a máxima qualidade - Atuação do gestor contratual exigindo o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, exigindo que a contratada refaça os serviços de má qualidade ou que apresentarem defeito, sem ônus para o contratante, no mesmo prazo estipulado para sua execução inicial.	- Na elaboração do Projeto Básico. - Durante toda a vigência contratual	SESAD

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

- Maria Patrícia Leão Burle - Matr. 836 - e-mail: patricia.burle@tre-pe.jus.br - Tel: 3194-9341

- Cássia Elayne Miranda de Almeida - Matr. 918 - e-mail: cassia.almeida@tre-pe.jus.br - Tel.: 3194-9341

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Gestor Titular: Maria Patrícia Leão Burle (CPF: 020.627.134-44)

Gestor Substituto: Cássia Elayne Miranda de Almeida (CPF: 039.267.324-07)

17. Informações Complementares (se houver)**Das Obrigações da Contratada:**

- A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, bem como por todo e qualquer insumo utilizado na execução dos serviços.
- Quando da execução dos serviços, a contratada responsabilizar-se-á pela integridade dos bens sob sua guarda, e no caso de danos a qualquer um deles, providenciará a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- Nos serviços em que for necessário deslocar bens do Tribunal para suas dependências, a contratada responsabilizar-se-á pela guarda e integridade dos mesmos, bem como por todas as despesas necessárias ao seu transporte.
- A contratada será responsável pela desmontagem e remontagem dos bens (fechaduras de armários, gavetas e portas), nos quais haja a

necessidade de tal procedimento.

e) Refazer os serviços de má qualidade ou que apresentarem defeito, sem ônus para o contratante, no mesmo prazo estipulado para sua execução inicial.

f) Quando da retirada e reinstalação das fechaduras, a contratada deverá adotar os cuidados necessários para não danificar os bens (portas, gavetas e armários).

g) A contratada se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, e, ainda, por danos eventuais causados ao patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

h) Todo pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à contratada, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários.

i) A contratada deverá disponibilizar ao contratante um número de telefone e/ou fax, para agilizar as solicitações de serviço.

j) Os custos de deslocamento para os locais da realização dos serviços no município do Recife correrão por conta da contratada. No caso de haver necessidade de deslocamento dos profissionais da contratada para os demais municípios da Região Metropolitana do Recife, a contratante disponibilizará veículo com motorista para tanto, o que deverá ser previamente agendado junto com a Seção de Serviços de Apoio Administrativo – SESAD. Todavia, nada obsta que, em tal hipótese, a contratada utilize transporte/veículo próprio, às suas expensas.

k) As cópias das chaves têm que ser testadas por funcionário do TRE, nas fechaduras e cadeados, a fim de que a prestação do serviço possa ser dada como efetivamente concluída.

l) É condição indispensável para uma eventual contratação que a empresa esteja devidamente regularizada quanto a todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme previsto na legislação vigente, como também manter sua regularidade fiscal durante todo o período contratado.

m) A Contratada que for optante pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) deverá encaminhar, juntamente com a 1ª nota fiscal, cópia do documento de opção atualizado, nos termos previstos na legislação pertinente.

n) A Contratada deverá, apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado a partir do início da vigência do contrato.

18. Anexos

Anexo: Lista de Veículos Oficiais 2021.1 (1553942).

Recife, 30 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA PATRÍCIA LEÃO BURLE, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 01/07/2021, às 14:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1553818** e o código CRC **447B5A65**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESAD

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0013343-10.2021.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Contratação de serviços de chaveiro para bens móveis e imóveis do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE em Recife e respectiva Região Metropolitana de acordo com os quantitativos estimados, na tabela abaixo, para o exercício 2022.

Os serviços contratados serão executados, sob demanda, de acordo com as necessidades do contratante, não havendo obrigatoriedade de utilização de todo quantitativo de serviços estimados.

Item	Tipo de Serviço	Qtd.
1	Cópia de chave tipo yale (Bens Imóveis)	60
2	Cópia de chave tipo Gorja	07
3	Confecção de chave de porta pelo miolo da fechadura (Bens Imóveis)	40
4	Cópia de chave tipo Tetra	5
5	Cópia de chave para porta tipo esteira	5
6	Confecção de chave de bureau, estantes, armários e arquivos através do miolo da fechadura. (Bens Móveis)	30
7	Cópia de chave tipo yale (Bens Móveis)	20
8	Cópia de chave codificada de veículo PELO CILINDRO (IGNIÇÃO) Veículos números de ordem: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 23, 26, 28, 39, 20, 21, 22, 24, 25, 31, 32, 40, 33, 34 e 35	3
8.1	Cópia de chave codificada de veículo PELO CILINDRO (IGNIÇÃO) Veículos números de ordem: 1, 2, 14, 15, 16, 17, 18, 29, 36, 37, 42 e 43	3
8.2	Cópia de chave codificada de veículo PELO CILINDRO (IGNIÇÃO) Veículos números de ordem: 3, 4, 27, 30, 38, 41, 44 e 45	2
9	Cópia de chave codificada de veículo Veículos números de ordem: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 23, 26, 28, 39, 20, 21, 22, 24, 25, 31, 32, 40, 33, 34 e 35	2
9.1	Cópia de chave codificada de veículo Veículos números de ordem: 1, 2, 14, 15, 16, 17, 18, 29, 36, 37, 42 e 43	2
9.2	Cópia de chave codificada de veículo Veículos números de ordem: 3, 4, 27, 30, 38, 41, 44 e 45	2
10	Abertura de fechadura (Bens Imóveis)	10
11	Conserto de fechadura (troca de pinos, aperto de parafuso, ajuste do miolo no corpo da fechadura) (Bens Imóveis)	12
12	Troca de fechaduras (todos os tipos, exceto antigas) defeituosas, com fornecimento das fechaduras pelo Contratado (Bens Imóveis)	7
13	Restauração e conserto de fechaduras antigas (serviços de solda, troca de mola e lubrificação) (Bens Imóveis)	7
14	Abertura de fechadura (Bens Móveis)	15
15	Conserto de fechadura (Bens Móveis).	10
16	Troca de Fechaduras defeituosas, com fornecimento das fechaduras pelo Contratado (Bens Móveis)	10
17	Troca de cilindro da ignição de veículos	4

2. Modalidade de Contratação Adotada

A contratação dar-se-á através de contratação direta. A empresa que apresentou o menor preço por itens e também a melhor proposta global foi a A&G Distribuidora Eireli, cujos dados constam no Anexo X (1652777).

3. Parcelamento do Objeto

Os itens da presente contratação possuem similaridade e interligação entre si, a contratação será realizada de uma única vez com objeto de mesma natureza para o exercício 2022 a fim de atender ao critério da vantajosidade econômica e não implicar no fracionamento da despesa.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

Menor preço por Itens o quais compõe um único Lote.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não se aplica.

6. Vigência do Contrato

O contrato a ser firmado terá a duração de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022.

7. Descrição dos serviços

Atendimento à demanda por serviços de chaveiro oriunda de diversas unidades administrativas deste Tribunal, com o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução do serviço, nos quantitativos estimados abaixo:

Item	Tipo de Serviço	Qtd.
1	Cópia de chave tipo yale (Bens Imóveis)	60
2	Cópia de chave tipo Gorja	07
3	Confecção de chave de porta pelo miolo da fechadura (Bens Imóveis)	40
4	Cópia de chave tipo Tetra	5
5	Cópia de chave para porta tipo esteira	5
6	Confecção de chave de bureau, estantes, armários e arquivos através do miolo da fechadura. (Bens Móveis)	30
7	Cópia de chave tipo yale (Bens Móveis)	20
8	Cópia de chave codificada de veículo PELO CILINDRO (IGNIÇÃO) Veículos números de ordem: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 23, 26, 28, 39, 20, 21, 22, 24, 25, 31, 32, 40, 33, 34 e 35	3
8.1	Cópia de chave codificada de veículo PELO CILINDRO (IGNIÇÃO) Veículos números de ordem: 1, 2, 14, 15, 16, 17, 18, 29, 36, 37, 42 e 43	3
8.2	Cópia de chave codificada de veículo PELO CILINDRO (IGNIÇÃO) Veículos números de ordem: 3, 4, 27, 30, 38, 41, 44 e 45	2
9	Cópia de chave codificada de veículo Veículos números de ordem: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 23, 26, 28, 39, 20, 21, 22, 24, 25, 31, 32, 40, 33, 34 e 35	2
9.1	Cópia de chave codificada de veículo Veículos números de ordem: 1, 2, 14, 15, 16, 17, 18, 29, 36, 37, 42 e 43	2
9.2	Cópia de chave codificada de veículo Veículos números de ordem: 3, 4, 27, 30, 38, 41, 44 e 45	2
10	Abertura de fechadura (Bens Imóveis)	10
11	Conserto de fechadura (troca de pinos, aperto de parafuso, ajuste do miolo no corpo da fechadura) (Bens Imóveis)	12
12	Troca de fechaduras (todos os tipos, exceto antigas) defeituosas, com fornecimento das fechaduras pelo Contratado (Bens Imóveis)	7
13	Restauração e conserto de fechaduras antigas (serviços de solda, troca de mola e lubrificação) (Bens Imóveis)	7
14	Abertura de fechadura (Bens Móveis)	15
15	Conserto de fechadura (Bens Móveis).	10
16	Troca de Fechaduras defeituosas, com fornecimento das fechaduras pelo Contratado (Bens Móveis)	10
17	Troca de cilindro da ignição de veículos	4

Observação 1:

Os quantitativos acima são meramente estimativos e foram obtidos com base nas contratações anteriores. Destacamos que, na contratação para o exercício 2021, houve um desmembramento dos itens 8 e 9 em subitens com a finalidade de melhorar a especificação dos itens na solicitação de orçamento, o que foi adotado também nesta contratação.

No Anexo XV (1652804) apresentamos tabela com o histórico dos quantitativos efetivamente utilizados no período de 2019 a setembro/2021.

Ao analisar o histórico dos quantitativos realizados no período acima, observamos que se trata de uma demanda imprevisível, a exemplo dos itens "cópia de chave codificada de veículo pelo cilindro (ignição)", "troca de cilindro da ignição de veículos" e "restauração e conserto de fechaduras antigas (serviços de solda, troca de miolo e lubrificação) (Bens imóveis)", para os quais não houve demanda para os anos 2019/2020, sendo solicitados os serviços no ano 2021.

Isto posto, considerando a imprevisibilidade da demanda, entendemos que se faz necessária a manutenção da contratação em tela, nos quantitativos previstos para cada Item a fim de garantir a pronta disponibilidade dos serviços de conserto/substituição/cópia de chaves de bens móveis e imóveis deste Tribunal.

Observação 2:

A contratada deverá ter ciência de que será remunerada tão-somente pelos serviços efetivamente prestados durante a vigência do contrato.

Observação 3:

Com relação aos serviços descritos nos itens 8, 8.1, 8.2 e 9, 9.1 e 9.2, as eventuais cópias de chaves poderão ser solicitadas para qualquer um dos veículos integrantes da frota do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e constantes dos itens, conforme enumerados abaixo:

GRUPO 1		
NÚMERO DE ORDEM	VEÍCULO	PLACA
1	PÁLIO WEEKEND 1.6	PET – 6730
2	PÁLIO WEEKEND 1.6	PET – 6890
3	PÁLIO WEEKEND 1.6	PET – 6970
4	WEEKEND TREKKING	PGX – 6742
5	WEEKEND TREKKING	PGX – 6832
6	WEEKEND TREKKING	PGX – 6902
7	WEEKEND TREKKING	PGX – 7022
8	SPACE FOX	KIZ – 3936
9	SPACE FOX	KIZ – 9276
10	SPACE FOX	KIZ – 9456

11	SPACE FOX	KJA – 2146
12	SPACE FOX	KJA – 3136
13	SPACE FOX	PGT – 2575
14	SPACE FOX	PGT – 2585
15	SPACE FOX	PGT – 2665
16	SPACE FOX	PGT – 2775
17	SPACE FOX	PGT – 2855
18	SPACE FOX	PGT – 2895
19	SPACE FOX	PGT – 3055
20	SPACE FOX	PGT – 3125
21	SPACE FOX	PGT – 5086
22	L200	QYP – 7E21
23	L200	QYP – 7F21
24	AMAROK	PGT – 2565
25	AMAROK	PGT – 2925
GRUPO 2		
NÚMERO DE ORDEM	VEÍCULO	PLACA
26	CAMINHÃO CARGO 816	PGP – 5551
27	CAMINHÃO 8700	PCY - 0955
28	MICROÔNIBUS VOLARE	PFT – 6939
29	ÔNIBUS ADAPTADO 01	OYN – 4655
30	ÔNIBUS ADAPTADO 02	OYN – 4805
31	KOMBI 1.4 – SEM BANCO	KKP – 7584
32	KOMBI 1.4 – SEM BANCO	PFB – 4641
33	KOMBI 1.4 – SEM BANCO	PFB – 4941
34	KIA BONGO	KLY – 3458
35	MOTOCICLETA 150CC	OYR – 3553
36	MOTOCICLETA 150CC	OYQ – 3793
37	MOTOCICLETA 150CC	OYQ – 3873
GRUPO 3		
NÚMERO DE ORDEM	NÚMERO DE ORDEM	PLACA
38	DUCATO CARGO	PCT - 6896
39	DUCATO CARGO	PCT- 7006
40	SPRINTER	PDO - 5393
41	RENAULT FLUENCE	PEK – 6897
42	TRAILBLAZER SUV	PGX – 0834
43	TRAILBLAZER SUV	QYS – 5E13
44	PEUGEOT	PDQ – 8753
45	PEUGEOT 408	PDQ – 8743

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Os serviços serão realizados nas dependências da contratada e entregues na Seção correspondente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Alguns serviços específicos podem vir a ser realizados nas dependências dos imóveis ocupados pelo Tribunal Regional Eleitoral na Capital e Região Metropolitana do Recife.

Quanto ao horário da prestação dos serviços, este deve ser igual ao horário de expediente oficial deste Regional. Caso haja conveniência para a Administração e anuência por parte da contratada, o serviço poderá ser executado em outros horários ou dias, devendo haver autorização prévia da Seção de Serviços de Apoio Administrativo – SESAD.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

Item	Tipo de Serviço	Prazo de execução
1	Cópia de chave tipo yale (Bens Imóveis)	1 dia

2	Cópia de chave tipo Gorja	1 dia
3	Confecção de chave de porta pelo miolo da fechadura (Bens Imóveis)	2 dias
4	Cópia de chave tipo Tetra	1 dia
5	Cópia de chave para porta tipo esteira	1 dia
6	Confecção de chave de bureau, estantes, armários e arquivos através do miolo da fechadura. (Bens Móveis)	2 dias
7	Cópia de chave tipo yale (Bens Móveis)	1 dia
8	Cópia de chave codificada de veículo PELO CILINDRO (IGNIÇÃO) Veículos números de ordem: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 23, 26, 28, 39, 20, 21, 22, 24, 25, 31, 32, 40, 33, 34 e 35	3 dias
8.1	Cópia de chave codificada de veículo PELO CILINDRO (IGNIÇÃO) Veículos números de ordem: 1, 2, 14, 15, 16, 17, 18, 29, 36, 37, 42 e 43	3 dias
8.2	Cópia de chave codificada de veículo PELO CILINDRO (IGNIÇÃO) Veículos números de ordem: 3, 4, 27, 30, 38, 41, 44 e 45	3 dias
9	Cópia de chave codificada de veículo Veículos números de ordem: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 23, 26, 28, 39, 20, 21, 22, 24, 25, 31, 32, 40, 33, 34 e 35	3 dias
9.1	Cópia de chave codificada de veículo Veículos números de ordem: 1, 2, 14, 15, 16, 17, 18, 29, 36, 37, 42 e 43	3 dias
9.2	Cópia de chave codificada de veículo Veículos números de ordem: 3, 4, 27, 30, 38, 41, 44 e 45	3 dias
10	Cópia de chave de motocicleta	3 dias
11	Abertura de fechadura (Bens Imóveis)	1 dia
12	Conserto de fechadura (troca de pinos, aperto de parafuso, ajuste do miolo no corpo da fechadura) (Bens Imóveis).	2 dias
13	Troca de fechaduras (todos os tipos, exceto antigas) defeituosas, com fornecimento das fechaduras pelo Contratado (Bens Imóveis).	2 dias
14	Restauração e conserto de fechaduras antigas (serviços de solda, troca de mola e lubrificação) (Bens Imóveis).	2 dias
15	Abertura de fechadura (Bens Móveis).	1 dia

16	Conserto de fechadura (Bens Móveis).	2 dias
17	Troca de Fechaduras defeituosas, com fornecimento das fechaduras pelo Contratado. (Bens Móveis).	2 dias
18	Troca de cilindro da ignição de veículos	3 dias

7.3. Materiais e Equipamentos

Todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não se aplica.

9. Visita Técnica/Vistoria

Não se aplica.

10. Obrigações do Contratante

- Realizar as solicitações dos serviços através dos gestores do contrato, indicados pela Seção de Serviços de Apoio Administrativo – SESAD.
- Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para recolhimento e entrega dos materiais e/ou execução dos serviços.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não deve ser interrompida.
- Atestar a prestação dos serviços e encaminhar as notas fiscais para pagamento.

11. Obrigações da Contratada

- A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, bem como por todo e qualquer insumo utilizado na execução dos serviços.
- Quando da execução dos serviços, a contratada responsabilizar-se-á pela integridade dos bens sob sua guarda, e no caso de danos a qualquer um deles, providenciará a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- Nos serviços em que for necessário deslocar bens do Tribunal para suas dependências, a contratada responsabilizar-se-á pela guarda e integridade dos mesmos, bem como por todas as despesas necessárias ao seu transporte.
- A contratada será responsável pela desmontagem e remontagem dos bens (fechaduras de armários, gavetas e portas), nos quais haja a necessidade de tal procedimento.
- Refazer os serviços de má qualidade ou que apresentarem defeito, sem ônus para o contratante, no mesmo prazo estipulado para sua execução inicial.
- Quando da retirada e reinstalação das fechaduras, a contratada deverá adotar os cuidados necessários para não danificar os bens (portas, gavetas e armários).
- A contratada se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, e, ainda, por danos eventuais causados ao patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- Todo pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à contratada, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários.
- A contratada deverá disponibilizar ao contratante um número de telefone e/ou fax, para agilizar as solicitações de serviço.
- Os custos de deslocamento para os locais da realização dos serviços no município do Recife correrão por conta da contratada. No caso de haver necessidade de deslocamento dos profissionais da contratada para os demais municípios da Região Metropolitana do Recife, a contratante disponibilizará veículo com motorista para tanto, o que deverá ser previamente agendado junto com a Seção de Serviços de Apoio Administrativo – SESAD. Todavia, nada obsta que, em tal hipótese, a contratada utilize transporte/veículo próprio, às suas expensas.
- As cópias das chaves têm que ser testadas por funcionário do TRE, nas fechaduras e cadeados, a fim de que a prestação do serviço possa ser dada como efetivamente concluída.
- É condição indispensável para uma eventual contratação que a empresa esteja devidamente regularizada quanto a todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme previsto na legislação vigente, como também manter sua regularidade fiscal durante todo o período contratado.
- A Contratada que for optante pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de

Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) deverá encaminhar, juntamente com a 1ª nota fiscal, cópia do documento de opção atualizado, nos termos previstos na legislação pertinente.

12. Pagamento

O pagamento dos serviços, efetivamente realizados, será feito mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contados da data do aceite e atesto pelo gestor do contrato na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

O documento que será utilizado para avaliação dos serviços prestados consta no ANEXO VII (1603003) deste Termo de Referência.

14. Penalidades

A aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002 realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos legais previstos na legislação em vigor.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades passíveis de aplicação são:

- A) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;
- B) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- C) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- D) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;
- E) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- F) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

Não se aplica.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

Inicialmente, cabe esclarecer que a pesquisa de preços ocorreu sob os critérios e parâmetros da IN 73/2020, estando a tabela comparativa de preços no Anexo XIV - (1652783).

Posto isto, registramos as considerações a seguir:

1. Relativamente à pesquisa no Pannel de Preço, ANEXO XI (1609301) e às contratações públicas similares, ANEXO XII (1609309) esclarecemos que os preços públicos encontrados não contemplavam a totalidade da nossa realidade contratual e/ou diferiam na sua descrição. A exemplo do Contrato 03/2021 do TRE/RN no qual não foi possível identificar o valor unitário dos itens contratados e por este motivo não foi incluído na TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS, constando apenas no ANEXO XII (1609309);
2. No pannel de preço identificamos o preço unitário para apenas 01 (um) item, enquanto que na pesquisa a contratações públicas similares encontramos o valor unitário de 9 (nove) itens, conforme valores descritos na TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS, Anexo XIV - (1652783).
3. No tocante à consulta publicada em mídia especializada, registramos que não nos serviu para tal fim, uma vez que os valores apenas são disponibilizados mediante pedido de orçamento.
4. No que tange à cotação de preços com fornecedores, consultamos 17 (dezesete) empresas, ANEXO II (1602740), apesar de serem reiteradamente contactadas a fim de atenderem à solicitação, destas apenas 02 (duas) apresentaram propostas válidas, A & G Distribuidora, ANEXO IV (1602745), e Servproj Construção, ANEXO V (1602747). Além disso, também recebemos a proposta da empresa Disk Chaves, contudo a mesma não estava assinada por seu representante e continha as seguintes inconsistências: o item 11 continha um erro de cálculo; os itens 8, 8.1, 9, 9.1 e 9.2 não estavam preenchidos corretamente e não constava o valor total do orçamento. Diligenciamos para sanar essas pendências e não obtivemos a resposta, restando prejudicada a sua participação, ANEXO VI (1602985).

Desta forma, foi necessário utilizar também para composição do custo médio da contratação as 02 (duas) propostas válidas, Anexos IV (1602745) e V (1602747).

Após o preenchimento da tabela comparativa de preços da contratação (Anexo XIV - 1652783), analisamos a proposta da empresa A&G Distribuidora Eirelli e identificamos que os valores oferecidos, especificamente, para os itens **4, 8, 8.1, 8.2, 9, 9.1, 9.2, 10, 11, 16 e 17** foram superiores à média dos preços obtidos na pesquisa de preços.

Diante do exposto, diligenciamos para que a empresa se manifestasse quanto a possibilidade de ajustar os valores dos referidos itens e apresentar nova proposta, Anexo XVI (1653420). O referido documento foi encaminhado para esta Seção com as alterações devidas. Portanto, considerando a modificação do valor da proposta, para os itens supra citados, o custo total da contratação importará em R\$ 13.212,85, conforme teor da proposta ajustada, Anexo X (1652777).

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cópia de chave tipo yale (Bens Imóveis)	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
2	Cópia de chave tipo gorja	7	R\$ 20,00	R\$ 140,00
3	Confecção de chave de porta pelo miolo da fechadura(Bens Imóveis)	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
4	Cópia de chave tipo Tetra	5	R\$ 16,77	R\$ 83,85
5	Cópia de chave para porta tipo esteira	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
6	Confecção de chave de bureau, estantes, armários e arquivos através do miolo da fechadura (Bens Móveis)	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
7	Cópia de chave tipo yale (Bens Móveis)	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
8	Cópia de chave codificada de veículo pelo cilindro (ignição) Veículos números de ordem: 5, 6, 7, 8, 9, 10,11,12,13,19,23,26,28,39,20,21,22,24,25,31,32,40,33,34 e 35	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
8.1	Cópia de chave codificada de veículo PELO CILINDRO (IGNIÇÃO) Veículos números de ordem: 1, 2, 14, 15, 16, 17, 18, 29, 36, 37, 42 e 43	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
8.2	Cópia de chave codificada de veículo PELO CILINDRO (IGNIÇÃO) Veículos números de ordem: 3,4,27,30,38,41,44 e 45	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
9	Cópia de chave codificada de veículo Veículos números de ordem: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 23, 26,28,39,20,21,22,24,25,31,32,40,33,34 e 35	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
9.1	Cópia de chave codificada de veículo Veículos números de ordem: 1, 2, 14, 15, 16, 17, 18, 29, 36, 37, 42 e 43	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
9.2	Cópia de chave codificada de veículo Veículos números de ordem: 3,4,27,30,38,41,44 e 45	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
10	Abertura de fechadura (Bens Imoveis)	10	R\$ 61,50	R\$ 615,00
11	Conserto de fechadura (troca de pinos, aperto de parafuso, ajuste do miolo no corpo da fechadura (Bens Imóveis)	12	R\$ 48,50	R\$ 582,00
12	Troca de fechaduras (todos os tipos, exceto antigas) defeituosas, com fornecimento das fechaduras pelo contratado (Bens Imóveis)	7	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
13	Restauração e conserto de fechaduras antigas (serviços de solda, troca de mola e lubrificação). (Bens Imóveis)	7	R\$ 80,00	R\$ 560,00
14	Abertura de fechadura (Bens Móveis)	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
15	Conserto de fechadura (Bens Móveis)	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
16	Troca de fechaduras defeituosas, com fornecimento das fechaduras pelo contratado (Bens Móveis)	10	R\$ 37,70	R\$ 377,00
17	Troca de cilindro da ignição de veículos	4	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
	TOTAL			R\$ 13.212,85

17. Modalidade de Empenho

	ORDINÁRIO	X	ESTIMATIVO		GLOBAL
--	------------------	---	-------------------	--	---------------

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

Não se aplica.

19. Critérios de Sustentabilidade

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
- Comprovar, em até 30 dias de início da execução contratual, treinamento em práticas de prevenção ao contágio da COVID-19, aplicáveis à rotina do Serviço de Chaveiro.
- A vencedora deverá incluir na Declaração de Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

Na oportunidade, cabe registrar que na consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ não localizamos outros critérios mais específicos ao objeto ora a contratar.

Obs.1: É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Obs.2: A licitante vencedora **deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima**, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Gestor Titular: Maria Patrícia Leão Burle (CPF: 020.627.134-44)

e-mail: patricia.burle@tre-pe.jus.br Tel: 3194-9348

Gestor Substituto: Cássia Elayne Miranda de Almeida (CPF: 039.267.324-07)

e-mail: cassia.almeida@tre-pe.jus.br Tel.: 3194-9341

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

Tendo em vista a realização de pesquisa de mercado, segue, abaixo, relação das empresas consultadas:

Empresa	CNPJ	Valor da proposta (R\$)
A&G DISTRIBUIDORA EIRELLI	10.541.677/0001-90	R\$ 15.055,00
SERPROJ CONSTRUÇÃO LTDA EPP	17.713.517/0001-20	R\$ 17.481,00
DISK CHAVES	-	* Não apresentou proposta datada e assinada. Só orçamento com pendências
BRUNO CHAVEIRO	-	Não respondeu
CHAVEIRO MARINHO 24H	-	Não respondeu
W&M GRÁFICA	-	Não respondeu
CHAVEIRO CASA AMARELA	-	Não respondeu
CHAVEIRO TACARUNA TELECHAVES	-	Não respondeu
CHAVEIRO ROSARINHO	-	Não respondeu
CHAVEIROS E CARIMBOS DOMINGOS FERREIRA	-	Não respondeu

CHAVEIRO ROSA E SILVA	-	Não respondeu
CARKEY CHAVES	-	Não respondeu
MULTI SERVICE CHAVEIRO	-	Não respondeu
RENATO CHAVEIRO	-	Não respondeu
CHAVEIRO ASSISTÊNCIA	-	Não respondeu
CHAVEIRO EXPRESSO	-	Não respondeu
O BOM CHAVEIRO	-	Não respondeu

OUTROS ANEXOS

Anexo I - Solicitação de orçamento nº 003/2021 (1602736)

Anexo II - E-mails pesquisa de mercado (1602740)

Anexo III - Reencaminhamento de e-mail para empresa Chaveiro Expresso (endereço digitado incorretamente) - (1602744)

Anexo IV - Proposta - A&G DISTRIBUIDORA (1602745)

Anexo V - Proposta - SERVPROJ CONSTRUÇÃO (1602747)

Anexo VI - E-mail de diligência e orçamento inválido - DISK CHAVES (1602985)

Anexo VII - Acordo de Nível de Serviço (1603003)

Anexo VIII - Documentos da A&G e representante (1609277)

Anexo IX - Certidões da empresa A&G Distribuidora (1609286)

Anexo X - Proposta ajustada, declarações e dados da A&G (1652777)

Anexo XI - Pesquisa - Painel de Preços (1609301)

Anexo XII - Pesquisa - Outros Órgãos (1609309)

Anexo XIII - Consultas CADIN e SICAF (1610096)

Anexo XIV - Tabela comparativa de preço (1652783)

Anexo XV - Histórico dos serviços prestados - 2019 a setembro/2021 (1652804)

Anexo XVI - E-mail de diligência - Ajuste da proposta (1653420)

Anexo XVII - Consulta SICAF, CADIN e Certidão Municipal atualizada (1653651)

Recife, 18 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, Chefe de Seção**, em 19/10/2021, às 15:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1652695** e o código CRC **28BC5CDF**.

ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS

ITEM 01	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	FONTE DE PESQUISA	PREÇOS	DESVIO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA
	Cópia de chave tipo yale (Bens Imóveis)	Unid.	60	PARÂMETRO INCISO I ART. 5° IN 73/2020	R\$ 15,50	0,7851963661	12,17%	R\$ 6,45	R\$ 6,00
				PARÂMETRO INCISO I ART. 5° IN 73/2020	R\$ 6,00				
				PARÂMETRO INCISO II ART. 5° IN 73/2020	R\$ 7,36				
				PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (A&G)	R\$ 6,00				
				PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (SERVPROJ)	R\$ 26,00				
VALOR TOTAL	R\$ 387,00								
ITEM 02	Cópia de chave tipo gorja	Unid.	7	PARÂMETRO INCISO II ART. 5° IN 73/2020	R\$ 10,45	4,24264068712	18,45%	R\$ 23,00	R\$ 23,00
				PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (A&G)	R\$ 20,00				
				PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (SERVPROJ)	R\$ 26,00				
VALOR TOTAL	R\$ 161,00								
ITEM 03	Confecção de chave de porta pelo miolo da fechadura (Bens imóveis)	Unid.	40	PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (A&G)	R\$ 30,00	12,0208152802	31,22%	R\$ 38,50	R\$ 38,50
				PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (SERVPROJ)	R\$ 47,00				
VALOR TOTAL	R\$ 1.540,00								
ITEM 04	Cópia de chave tipo tetra	Unid.	5	PARÂMETRO INCISO II ART. 5° IN 73/2020	R\$ 15,30	2,80416357107	16,72%	R\$ 16,77	R\$ 15,30
				PARÂMETRO INCISO II ART. 5° IN 73/2020	R\$ 15,00				
				PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (A&G)	R\$ 20,00				
				PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (SERVPROJ)	R\$ 47,00				
VALOR TOTAL	R\$ 83,85								
ITEM 05	Cópia de chave para porta tipo esteira	Unid.	5	PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (A&G)	R\$ 15,00	22,627416998	72,99%	R\$ 31,00	R\$ 31,00
				PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (SERVPROJ)	R\$ 47,00				
VALOR TOTAL	R\$ 155,00								
ITEM 06	Confecção de chave de bureau, estantes, armários e arquivos através do miolo da fechadura. (Bens Móveis)	Unid.	30	PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (A&G)	R\$ 30,00	11,1504857891	32,48%	R\$ 34,33	R\$ 30,00
				PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (SERVPROJ)	R\$ 47,00				
VALOR TOTAL	R\$ 900,00								
ITEM 07	Cópia de chave tipo yale (Bens móveis)	Unid.	20	PARÂMETRO INCISO II ART. 5° IN 73/2020	R\$ 7,36	0,78232559292	11,33%	R\$ 6,90	R\$ 7,35
				PARÂMETRO INCISO II ART. 5° IN 73/2020	R\$ 7,35				
				PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (A&G)	R\$ 6,00				
				PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (SERVPROJ)	R\$ 26,00				
VALOR TOTAL	R\$ 138,00								
ITEM 08	Cópia de chave codificada de veículo PELO CILINDRO (IGNIÇÃO) Veículos números de ordem: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 23, 26, 28, 39, 20, 21, 22, 24, 25, 31, 32, 40, 33, 34 e 35	Unid.	3	PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (A&G)	R\$ 600,00	212,132034356	47,14%	R\$ 450,00	R\$ 450,00
				PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (SERVPROJ)	R\$ 300,00				
VALOR TOTAL	R\$ 1.350,00								

TABELA COMPARATIVA

TABELA COMPARATIVA									
ITEM 8.1	Cópia de chave codificada de veículo PELO CILINDRO (IGNIÇÃO) Veículos números de ordem: 1, 2, 14, 15, 16, 17, 18, 29, 36, 37, 42 e 43	Unid.	3	PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (A&G)	R\$ 600,00	212,132034356	47,14%	R\$ 450,00	R\$ 450,00
				PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (SERVPROJ)	R\$ 300,00				
VALOR TOTAL	R\$ 1.350,00								
ITEM 8.2	Cópia de chave codificada de veículo PELO CILINDRO (IGNIÇÃO) Veículos números de ordem: 3, 4, 27, 30, 38, 41, 44 e 45	Unid.	2	PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (A&G)	R\$ 600,00	212,132034356	47,14%	R\$ 450,00	R\$ 450,00
				PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (SERVPROJ)	R\$ 300,00				
VALOR TOTAL	R\$ 900,00								
ITEM 09	Cópia de chave codificada de veículo Veículos números de ordem: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 23, 26, 28, 39, 20, 21, 22, 24, 25, 31, 32, 40, 33, 34 e 35	Unid.	2	PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (A&G)	R\$ 300,00	28,2842712475	10,10%	R\$ 280,00	R\$ 280,00
				PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (SERVPROJ)	R\$ 260,00				
VALOR TOTAL	R\$ 560,00								
ITEM 9.1	Cópia de chave codificada de veículo Veículos números de ordem: 1, 2, 14, 15, 16, 17, 18, 29, 36, 37, 42 e 43	Unid.	2	PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (A&G)	R\$ 300,00	28,2842712475	10,10%	R\$ 280,00	R\$ 280,00
				PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (SERVPROJ)	R\$ 260,00				
VALOR TOTAL	R\$ 560,00								
ITEM 9.2	Cópia de chave codificada de veículo Veículos números de ordem: 3, 4, 27, 30, 38, 41, 44 e 45	Unid.	2	PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (A&G)	R\$ 300,00	28,2842712475	10,10%	R\$ 280,00	R\$ 280,00
				PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (SERVPROJ)	R\$ 260,00				
VALOR TOTAL	R\$ 560,00								
ITEM 10	Abertura de fechadura (Bens imóveis)	Unid.	10	PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (A&G)	R\$ 70,00	12,0208152802	19,55%	R\$ 61,50	R\$ 36,50
				PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (SERVPROJ)	R\$ 20,00				
				PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020	R\$ 53,00				
VALOR TOTAL	R\$ 615,00								
ITEM 11	Conserto de fechadura (troca de pinos, aperto de parafuso, ajuste do miolo no corpo da fechadura) (Bens Imóveis)	Unid.	12	PARÂMETRO INCISO II ART. 5° IN 73/2020	R\$ 20,00	2,12132034356	4,37%	R\$ 48,50	R\$ 48,50
				PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (A&G)	R\$ 50,00				
				PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (SERVPROJ)	R\$ 47,00				
VALOR TOTAL	R\$ 582,00								
ITEM 12	Troca de fechaduras (todos os tipos, exceto antigas) defeituosas, com fornecimento das fechaduras pelo Contratado (Bens Imóveis)	Unid.	7	PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (A&G)	R\$ 150,00	49,4974746831	26,76%	R\$ 185,00	R\$ 185,00
				PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (SERVPROJ)	R\$ 220,00				
VALOR TOTAL	R\$ 1.295,00								
	Restauração e conserto de fechaduras			PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (A&G)	R\$ 80,00	0	0,00%	R\$ 80,00	R\$ 80,00
				PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (SERVPROJ)	R\$ 80,00				

TABELA COMPARATIVA									
ITEM 13	antigas (serviços de solda, troca de mola e lubrificação) (Bens Imóveis)	Unid.	7						
VALOR TOTAL	R\$ 560,00								
ITEM 14	Abertura de fechadura (Bens Móveis)	Unid.	15	PARÂMETRO INCISO II ART. 5° IN 73/2020	R\$ 20,00	12,7137995894	33,13%	R\$ 38,37	R\$ 32,11
				PARÂMETRO INCISO II ART. 5° IN 73/2020	R\$ 32,11				
				PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (A&G)	R\$ 30,00				
				PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (SERVPROJ)	R\$ 53,00				
VALOR TOTAL	R\$ 481,65								
ITEM 15	Conserto de fechaduras (Bens móveis)	Unid.	10	PARÂMETRO INCISO II ART. 5° IN 73/2020	R\$ 35,39	0	0,00%	R\$ 20,00	R\$ 20,00
				PARÂMETRO INCISO II ART. 5° IN 73/2020	R\$ 20,00				
				PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (A&G)	R\$ 20,00				
				PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (SERVPROJ)	R\$ 47,00				
VALOR TOTAL	R\$ 200,00								
ITEM 16	Troca de fechaduras defeituosas, com fornecimento das fechaduras pelo contratado (Bens móveis)	Unid.	10	PARÂMETRO INCISO II ART. 5° IN 73/2020	R\$ 35,39	3,25976226127	8,65%	R\$ 37,70	R\$ 37,70
				PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (A&G)	R\$ 40,00				
				PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (SERVPROJ)	R\$ 220,00				
VALOR TOTAL	R\$ 377,00								
ITEM 17	Troca de cilindro da ignição de veículos	Unid.	4	PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (A&G)	R\$ 400,00	134,350288425	44,05%	R\$ 305,00	R\$ 305,00
				PARÂMETRO INCISO IV ART. 5° IN 73/2020 (SERVPROJ)	R\$ 210,00				
VALOR TOTAL	R\$ 1.220,00								
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CERTAME		R\$ 13.975,50							

Recife, 13/10/2021

Maria Patricia Leão Burle
SESAD

Cássia Elayne Miranda de Almeida
SESAD

Metodologia Adotada para a Pesquisa de Mercado:
Elaborou-se Pesquisa de Preços para obtenção do valor máximo admitido, com base nos parâmetros regulamentados no Art. 5°, da IN nº 73/2020. Priorizou-se a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no Painel de Preços e contratações similares, nos termos dos incisos I e II, do art. 5º da IN n.º 73/2020/SEGES/ME.

Outrossim, seguindo-se a sequência de priorização de preços, considerando que não obtivemos um quantitativo de preços públicos suficiente, **foi incluída na formação do custo médio a pesquisa com fornecedores, conforme o inciso IV, do art. 5º da IN n.º 73/2020/SEGES/ME.** Para elaborar a relação de fornecedores foi utilizada a pesquisa aberta na internet. Encaminhou-se formulário de cotação por e-mail para um total de um total de 17 (dezessete) empresas, tendo sido obtidos apenas dois orçamentos.

Por fim, saliento que os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria N°80, de 22 de janeiro de 2016, do Ministério da Justiça, bem como o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça. Lançou-se na planilha de formação de preço os valores encontrados nas pesquisas, utilizou-se a MÉDIA para definir o preço de referência quando o coeficiente de variação foi inferior a 25% e quando o coeficiente foi superior a 25%, utilizou-se a Mediana para definir o preço de referência. Para os itens 1, 2, 4, 7, 10, 11, 14, 15 e 16, os valores cujas células estão preenchidas na cor vermelha foram desconsiderados na formação dos preços por estarem discrepante (70%) em relação à média dos demais preços formadores dessa pesquisa.

As células destacadas em amarelo referem-se aos Itens em que o preço de referência é inferior ao valor unitário proposto pela empresa A&G a qual apresentou o menor preço global. As células destacadas em verde referem-se aos Itens que o preço de referência da contratação é igual ou superior ao da A&G.